



DESPACHO

DA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PARA: PROCURADORIA GERAL

ASSUNTO: Encaminhamento do Processo Licitatório.

Encaminho a essa Procuradoria, o processo licitatório Pregão Presencial nº 15.001/2018-PPRP, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS DESTE MUNICÍPIO, para que este Pregoeiro proceda da melhor maneira e dentro da legalidade. Segue o ocorrido:

No dia 07 de maio de 2018 as 9h, foi realizado a sessão do pregão em questão, no qual foram credenciadas 11 empresas para participar do certame. Após análise das propostas foram classificadas para a etapa de fase de lances as seguintes licitantes: SUPREMA DISTRIBUIDORAEIRELI -ME; MARCELO JOSÉ HOLANDA LIMA e FRANCISCO RENE MEDEIROS DE MORAIS- ME, sagrando-se vencedora após o término dos lances a empresa FRANCISCO RENE MEDEIROS DE MORAIS- ME.

Partindo para análise dos documentos de habilitação, foi constatado que a referida empresa cumpriu com todas as exigências solicitadas no instrumento convocatório, posteriormente, conforme o adendo anexado ao processo, foi aberto e registrado em ata o prazo de 03 dias úteis para apresentação das amostras dos produtos na sede da secretaria contratante, amostras estas entregues no prazo e com parecer técnico(anexado aos autos do processo) emitido pelo nutricionista sendo FAVORÁVEL quanto aos itens apresentados.

Sintetizando o caso, é que este pregoeiro só teve conhecimento do parecer jurídico nº 03.05.001/2018-LC emitido por esta Procuradoria, no qual

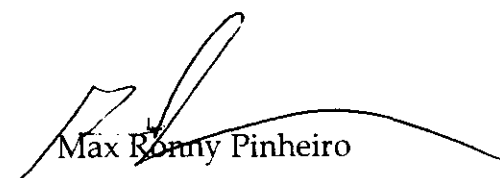


impede a participação da referida empresa pelo prazo de 02 anos depois do final do certame. Contudo, o representante da empresa, ao tomar conhecimento do caso, apresentou nesta comissão um documento(em anexo) contestando o parecer citado anteriormente, ao qual submeto para apreciação e para que possa subsidiar quanto decisões que devem ser tomadas quanto a este caso.

Diante os dados expostos, solicito orientação de como proceder com a continuidade do processo.

Sem mais para o momento.

Quixeramobim-CE, 10 de maio 2018



Max Romy Pinheiro

Pregoeiro



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER JURÍDICO nº 14.05.001/2018-LC

Ref: Pregão Presencial nº 15.001/2018-PPRP

EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL.
IMPEDIMENTO DE LICITAR.

Trata-se de requerimento formulado pelo Pregoeiro do Município, no qual requer análise sobre a situação de empresa que em Município diverso, fora penalizada com o impedimento de licitar constante do artigo 87 inciso III da Lei 8.666/93.

A citada matéria fora objeto de análise do Parecer Jurídico nº 03.05.001/2018-LC, no qual a Procuradoria opinou que a punição aplicada no âmbito do Município de Independência se estenderia ao Município de Quixeramobim.

Deste modo a empresa FRANCISCO RENE MEDEIROS DE MORAIS, apresentou manifestação alegando que a Procuradoria do Município *“esquece de pesquisar a jurisprudência das cortes de contas, onde de forma unânime entendem que o alcance da referida punição deve ocorrer apenas no âmbito do Município aplicador”*.

Ocorre que a Procuradoria do Município, em hipótese alguma se omitiu quanto à existência de entendimentos em sentido diverso, sendo bastante clara ao fazer menção EXPRESSA sobre tais posicionamentos,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



conforme se constata do trecho retirado das fls.03 e 04 do Parecer Jurídico 03.05.001/2018-LC:

"Por conseguinte, analisando os efeitos da punição do Município de Independência a licitantes que concorrem no certame, é certo que tal matéria é objeto de ampla controvérsia jurídica, em especial sobre entendimentos diversos firmados entre o Tribunal de Contas da União e o Superior Tribunal de Justiça.

Tal dissenso ocorre ante os termos utilizados no art. 87, inciso III da Lei 8.666/93, artigo no qual as empresas foram penalizadas no Município de Independência, vejamos:

Art. 87. O licitante que não cumprir o contrato ou a construção e não garantir a pronta entrega, após ser contratado as seguintes sanções:

I -

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Note-se que a Lei se utiliza do termo "administração", sendo este definida pela própria Lei 8.666/93, de seguinte forma:

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

XI - Administração Pública - a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

XX - Administração - toda entidade administrativa pela qual a Administração Pública opere e atue concretamente;

Diante de tais disposições legais, há posicionamentos no sentido de que tais penalidades se restringem ao órgão licitante (Acórdão 2.081/2014-TCU-Plenário), coexistindo entendimento de que o impedimento de licitar se estende a toda Administração Pública, abrangendo a União, Estados, Municípios, Distrito Federal, seja no tocante à administração direta ou indireta, vez que a Administração Pública é "una", sendo este o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça, adotado inclusive no âmbito do Supremo Tribunal Federal, vejamos "

Deste modo, uma vez apresentado entendimento do Tribunal de Contas da União, no qual entende que a punição apenas surtiria efeito jurídico no âmbito do ente que a aplica, seguiu o Parecer com a



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



apresentação de outra vertente de interpretação da norma, sedimentada no entendimento do Superior Tribunal de Justiça, o qual entendeu que tais punições se estendem a todos os âmbitos da administração pública, juntando para tanto o seguinte julgado do Supremo Tribunal Federal:

[...] A doutrina e jurisprudência majoritárias são pacíficas quanto à extensão dos efeitos da declaração de inidoneidade para os órgãos Públicos, não se limitando, portanto, ao âmbito do Ente que aplicou a referida medida, sendo que o Superior Tribunal de Justiça aplica esse entendimento até mesmo para a penalidade de suspensão, veja-se: 'É irrelevante a distinção entre os termos Administração Pública e Administração, por isso que ambas as figuras (suspensão temporária de participar em licitação (inc. III) e declaração de inidoneidade (inc. IV) acarretam ao licitante a não-participação em licitações e contratações futuras. A Administração Pública é una, sendo descentralizadas as suas funções, para melhor atender ao bem comum. A limitação dos efeitos da 'suspensão de participação de licitação' não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inhabilita o sujeito para contratar com a Administração se estendem a qualquer órgão da Administração Pública' (REsp 151.567/RJ, Relator: Ministro Pezanha Martins) 'Como bem acentuado pela Insigne Subprocuradora-Geral da República, Dra. Sílvia Pereira de Carvalho Berger, não há ampliação punitiva ao direito da Recorrente, tão-somente a irrepreensível aplicação da letra da lei: '(...) verifica-se que a sanção de suspensão prevista no inciso II, do art. 8º, na forma em que se aplica, aplica-se a todo e qualquer ente que componha a Administração Pública, seja direta ou indireta, mesmo porque esta se mostra una, apenas descentralizado para melhor executar suas funções.' (fl. 189) A Administração Pública é a acepção subjetiva de Estado-administrador e sua natureza executiva é única. Apenas as suas atribuições são distribuídas de forma descentralizada, para melhor gerir o interesse de sua comunidade.' (STJ - RMS 9707/PR, Relator: Ministro Luiz Fux)

[...] O eminente Procurador-Geral da República, autoridade apontada como coatora, ao declarar a inidoneidade do pai e impetrante para licitar e/ou contratar com a União (e não apenas com órgãos integrantes do próprio Ministério Público da União), não se limitou a considerar a declaração firmada pelo E. Superior Tribunal de Justiça (REsp 174.274, SP, 10/1 Min. CASTRO MEIRA, v.g.): "(...) - É irrelevante a distinção entre os termos Administração Pública e Administração,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



por isso que ambas as figuras (suspensão temporária de participar em licitação (inc. III) e declaração de inidoneidade (inc. IV) acarretam ao licitante a não-participação em licitações e contratações futuras. - A Administração Pública é uma, sendo descentralizadas as suas funções, para melhor atender ao bem comum. - A limitação dos efeitos da 'suspensão de participação de licitação' não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para continuar com a Administração se estendem a qualquer órgão da Administração Pública. Recurso especial não conhecido." (REsp 151.567/RJ, Rel. Min. LUIZ FUX - LUIZADIA MARTINS - grifei) "I - A Administração Pública é uma, sendo, portanto, descentralizado o exercício de suas funções. II - A Recorrente não pode participar de licitação promovida pela Administração Pública, enquanto persistir a sanção executiva, em virtude de atos ilícitos por ela praticados (art. 171, III, da Lei nº 8.666/93). Exige-se, para a habilitação, a idoneidade plena e atualizada plena da concorrente de se responsabilizar pelos seus atos. III - Não há direito líquido e certo da Recorrente, porquanto o ato impetrado é perfeitamente legal. IV - Recurso improvido." (RMS 9.707/PR, Rel. Min. LAURITA VAZ - grifei). Sendo assim, em face das razões expostas, com fundamento nos poderes processuais outorgados ao Relator da causa (RTJ 139/53 - RTJ 102/74) decaio o presente mandado de segurança. Arquivem-se os presentes autos. Brasília, 07 de abril de 2014. Ministro CELSO DE MELLO: E-Relatório (REsp 151.567/RJ) DE 2014 DAVL26 09/04/2014 PUBLIC 10/04/2014. Julgamento 7 de Abril de 2014 - Relator Min. CELSO DE MELLO)

Deste modo, a Procuradoria do Município opinou, que deve prevalecer a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, vez que por sua competência constitucional é o intérprete final das normas federais.

Por fim o item 3 da manifestação apresentada pela empresa FRANCISCO RENE MEDEIROS DE MORAES apresenta a seguinte indagação "Ora, com que interesse foi proferido tal parecer?", tal inquirição, embora breve, pode suscitar o entendimento de que a empresa indica haver interesses estranhos ao interesse público do certame, questionando possivelmente a impessoalidade da Procuradoria Geral do Município.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Tomando-se por base o questionamento suscitado pela empresa, a prática do ato administrativo norteado por interesses alheios ao bem público, poderá configurar crime contra a administração tipificado pelo art. 321 do Código Penal Brasileiro.

De mesma forma, a imputação falsa de fato definido como crime, é objeto de tipificação do Código Penal Brasileiro, devendo portanto quem profere dadas imputações fazer de forma responsável e fundamentada.

Ante o exposto e com amparo nas normas legais trazidas à colação, esta Procuradoria **OPINA** de forma reiterada:

- a) Pelo impedimento de licitar com o Município de Quixeramobim-CE, das empresas punidas no Município de Independência-CE, conforme publicação do Diário Oficial do Estado do Ceará de 24 de abril de 2018, vez que deve prevalecer a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, que por sua competência constitucional é o intérprete final das normas federais.

REQUER, por fim, que a empresa seja notificada a fim de que esclareça sobre o trecho constante de suas razões que dispõe "Ora, com que interesse foi proferido tal parecer?", informando se tal questionamento fora realizado no sentido de haver alguma suspeição nos atos praticados pelo Procurador-Geral Adjunto do Município, imputando-lhe a conduta de patrocinar fraude, sob pretexto do Parecer Jurídico 03.05.001/2018-LC.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



É o parecer, salvo melhor juízo.

Quixeramobim-CE, 14 de maio de 2018.

Gilliard Saldanha Vasconcelos

Procurador-Geral Adjunto do Município

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
Gilliard Saldanha Vasconcelos
OAB-CE 30.594
Procurador Geral Adjunto



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº. 1505/038/2017

O Prefeito Municipal de Quixeramobim, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 012/2017, de 11 de maio de 2017;

RESOLVE:

Nomear GILLIARD SALDANHA VASCONCELOS – OAB/CE 30.594, no cargo de PROCURADOR-GERAL ADJUNTO da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO de Quixeramobim.

Anote-se e Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, em 15 de maio de


CLÉBIO FAVONE FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



EDITAL DE PUBLICAÇÃO
Nº. 285/2017

O Prefeito Municipal de Quixeramobim, no uso da competência que lhe confere o artigo 28 inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço da Prefeitura, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público da **PORTARIA** de Nº. 1505/038/2017 de 15.05.2017 para divulgação nesta data.

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim-CE, 15 de maio de 2017.


CLÉBIO PAVORE FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

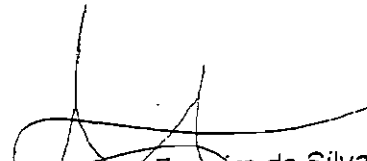


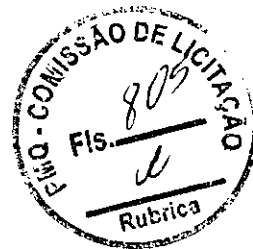
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



CERTIDÃO

Certifico, para os fins que se fizerem necessários, que a Portaria nº 1505/038/2017, de 15.05.2017, foi devidamente publicada, por afixação na sede desta Prefeitura, nos termos do artigo 87 da Lei Orgânica do Município e do Edital de Publicação 285/2017. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, em quinze de maio de dois mil e dezessete.


Clébio Favore Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



**TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.001/2018 – PPRP**

O Pregoeiro do Município de Quixeramobim – Ce, o Sr. Max Ronny Pinheiro, nomeado pela portaria nº 0703/00/2018 de 07 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, decide **ANULAR PARCIALMENTE** o processo licitatório Pregão Presencial nº 15.001/2018-PPRP, no que se refere:

CONSIDERANDO, a documentação contida no Processo Administrativo nº 15.001/2018 - PPRP, que origina o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 15.001/2018 - PPRP, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS DESTE MUNICÍPIO**.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico emitido pelo Procurador-Geral Adjunto do Município Dr. Gilliard Saldanha Vasconcelos, às fls. 796 a 801, no qual recomenda que o pregão acima mencionado seja anulado parcialmente, conforme pareceres jurídicos nº 14.05.001/2018-LC e o de nº 03.05.001/2018-LC citado no segundo parágrafo, à folha 796, em virtude de ter sido detectado que a empresa vencedora do certame, está impedida de participar em licitações, bem como contratar com a administração pública;

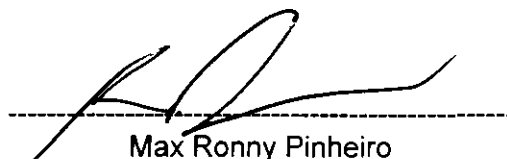
CONSIDERANDO, que a empresa FRANCISCO RENE MEDEIROS DE MORAIS, participou na fase de lances no lotes 01, tendo viciado esse lote;

RESOLVE:

ANULAR a fase de lances do **LOTE 01**, do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 15.001/2018 – PPRP, retornando o processo para a fase de aceitação das propostas, à luz do Art. 49 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Acórdão nº 2.253/11 do TCU.

A equipe de apoio para proceder às devidas publicações legais, para o conhecimento dos interessados.

Quixeramobim-Ce, 16 de maio de 2018.



Max Ronny Pinheiro
Pregoeiro do Município

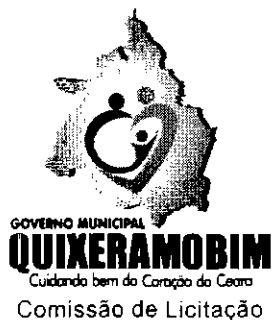


ANULAÇÃO DO TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL

especialmente em atendimento ao art. 87 da Lei
nº 8.666/93 e suas alterações
a Anulação Parcial resultante do Pregão Presencial
através de afixação na Portaria desta Prefeitura
na data de 16 de maio de 2018.

Quixeramobim-Ce, 16 de maio de 2018.

Max Ronny Pinheiro
Prefeito do Município



PARA A EMPRESA: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI-ME

EMAIL: objetiva@objetivace.com.br

ASSUNTO: Publicar para circular: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ E DIÁRIO DO NORDESTE.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM – COMISSÃO DE LICITAÇÃO, situada na Rua Monsenhor Salviano Pinto, nº 707 - Centro, torna público que a fase de lances do **LOTE 01 do PREGÃO PRESENCIAL nº 15.001/2018 - PPRP**, que ocorreu no dia 07/05/2018, às 09:00hs, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS DESTE MUNICÍPIO**, foi **ANULADA**, na forma do Art. 49 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Acórdão nº 2.253/11 do TCU. O Pregoeiro convoca a todos os licitantes participantes deste processo a se fazerem presentes no dia **22 de maio de 2018, às 09:00hs**, na sala da Comissão de Licitação, para uma nova disputa com as empresas classificadas. Para maiores informações, o processo licitatório estará disponível da Comissão de Licitação. Max Ronny Pinheiro – Pregoeiro do Município de Quixeramobim

Quixeramobim, 16 de Maio de 2018.


MAX RONNY PINHEIRO
Pregoeiro

Ce, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Farias Brito - Termo de Ratificação - Processo Administrativo - Dispensa de Licitação Nº 2018.03.27.1. O Excelesíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito, Manoel Domingos da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, Ratificar a Declaração de Dispensa de Licitação para a contratação de serviços operacionais e técnico-especializados na organização e execução do concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, com base na Lei Municipal 1438/2017 de 16 de maio de 2017, em favor da Instituição Universidade Regional do Cariri - URCA, com valor total de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), na conformidade do Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Farias Brito - CE, 27 de março de 2018. Manoel Domingos da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Farias Brito - Extrato de Contrato - Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2018.03.27.1. Partes: a Câmara Municipal de Farias Brito e a Instituição Universidade Regional do Cariri - URCA. Objeto: contratação de serviços operacionais e técnico-especializados na organização e execução do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, com base na Lei Municipal 1438/2017 de 16 de maio de 2017. Valor Total do Contrato: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2018. Signatários: Manoel Domingos da Silva, José Patrício Pereira Melo e Marcos Eliano Tavares Ribeiro. Data de Assinatura do Contrato: 28 de março de 2018.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços - Tipo: Menor Preço Global - Edital Nº 2018.05.14.1-TR. Objeto da Licitação: contratação de empresa para reforma do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS II no Município de Boa Viagem - CE, conforme projeto básico. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, comunica aos interessados que no dia 05 de Junho de 2018 às 09h00min, na sala da Comissão de Licitações, localizada à Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 - Centro - Boa Viagem/CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação "A" e Proposta de Preços "B", para o objeto acima citado. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital no Paço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente ao público das 08:00 às 12:00 horas ou através do site www.tce.ce.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone 88.3427-7001.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Adiantamento - Tomada de Preço Nº 2018.04.24.1-TP. O Presidente da Comissão de Licitação de Prefeitura do Município de Boa Viagem torna público para conhecimento dos interessados, o Adiantamento da Tomada de Preço critério de julgamento Menor Preço tombado sob o nº 2018.04.24.1-TP, com o seguinte objeto: contratação de empresa para prestar serviços de auditoria, assessoria e consultoria administrativa, na área de licitação e gerenciamento de contratos na administração pública para atuar junto as Comissões de Licitação do Município de Boa Viagem de interesse das Secretarias Municipais de Boa Viagem/CE, inicialmente marcado para o dia 17 de maio de 2018, às 09:00hs, tendo em vista algumas correções relativas ao edital. Assim a nova data para abertura da sessão pública será no próximo dia 04 de Junho de 2018, às 09:00hs, na sede da Prefeitura, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro - Boa Viagem/CE, o edital corrigido encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, no endereço supracitado, fone: (88) 3427.7001, no horário de atendimento ao público de 8:00h às 12:00h ou no site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. Boa Viagem, 16 de maio de 2018. Jackson Ferreira Dantas - Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Aviso de Adendo ao Edital de Licitação. O Município de Limoeiro do Norte - Ceará, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA por intermédio da Comissão Permanente de Licitações e Pregões, nomeada através da Portaria 143/2017 modificada pela portaria 194/2017, torna público para conhecimento dos interessados a existência do Adendo ao Edital de Licitação Concorrência Pública Nº 2018.2704-002 SEINFRA, cujo o Objeto é a contratação de empresa para execução de pavimentação em paralelepípedo com rejunte em diversas Ruas do Município de Limoeiro do Norte - Ceará. O inteiro teor das modificações de que tratam o adendo em questão podem ser acessadas na sede da Comissão Permanente de Licitações e Pregões ou através do site do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará (www.tce.ce.gov.br). Limoeiro do Norte - Ceará, 15 de maio de 2018.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeramobim. A Comissão de Licitação, situada na Rua Monsenhor Salviano Pinto, nº 707 - Centro, torna público que a fase de lances do Lote 01 do Pregão Presencial nº 15.001/2018 - PPRP, que ocorreu no dia 07/05/2018, às 09:00hs, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de cestas básicas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS deste Município, foi anulada, na forma do Art. 49 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Acórdão nº 2.253/11 do TCU. O Pregoeiro convoca a todos os licitantes participantes deste processo a se fazerem presentes no dia 22 de maio de 2018, às 09:00hs, na sala da Comissão de Licitação, para uma nova disputa com as empresas classificadas. Para maiores informações, o processo licitatório estará disponível da Comissão de Licitação. Max Ronny Pinheiro - Pregoeiro do Município de Quixeramobim.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Portais - Aviso de Julgamento - Pregão nº. 2018.05.02.4. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Portais/CE, torna público que fora concluído o julgamento do Pregão nº. 2018.05.02.4, sendo o seguinte: CRALAB Saúde Atacado EIRELI - ME Vencedora Junto Aos Itens 1, 3, 4, 5 e 6 por ter apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado. Sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Fora registrado que o item 2 não houve cotação de preços e o mesmo foi declarado deserto. Informações: Comissão de Licitação, Rua - Mestre Zuca, nº 16 - Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo telefone (88) 3557-1254. Portais/CE, 16 de Maio de 2018. Maria Edna Tavares de Lavor - Pregoeira Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Massapê - Aviso de Resultado de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços Nº 2018.03.28.005. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Massapê, localizada na Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE, torna público aos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação de Tomada de Preços Nº 2018.03.28.005, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Reforma do Centro de Convenções conforme Convênio nº 75301/2010 com o Ministério do Turismo, junto a Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura e Lazer do Município de Massapê/CE. Licitante(s) Habilitada(s): 1. Borges & Lima Construções EIRELI ME e 2. Construtora Araújo LTDA. Licitante(s) Inabilitada(s): 3. TECPLAN - Tecnologia Planejamento e Construções LTDA e 4. H J S Construções EIRELI, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Massapê/CE, 16 de maio de 2018. Francisco Paulo Ravy Leite - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Massapê - Aviso de Resultado de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços Nº 2018.03.28.004. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Massapê, localizada na Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE, torna público aos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação de Tomada de Preços Nº 2018.03.28.004, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Reforma das Escotas Maria do Carmo Carneiro - Alto da Boa Vista e Luiz Gonzaga Camilo - Madeiro, junto a Secretaria de Educação do Município de Massapê/CE. Licitante(s) Habilitada(s): 1. H J S Construções EIRELI, 2. MHE Engenharia e Serviços EIRELI, 3. TECPLAN - Tecnologia Planejamento e Construções LTDA, 4. JE Construções e Serviços EIRELI/ME, 5. Praciano Edificações e Empreendimentos EIRELI e 6. AMIL Empreendimentos e Serviços EIRELI. Licitante(s) Inabilitada(s): 7. Marazul Construções EIRELI, 8. Consofor Construções e Empreendimentos LTDA e 9. Ferreira & Santos Construções LTDA, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Massapê/CE, 16 de maio de 2018. Francisco Paulo Ravy Leite - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Massapê - Aviso de Resultado de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços Nº 2018.03.28.003. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Massapê, localizada na Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE, torna público aos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação de Tomada de Preços Nº 2018.03.28.003, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Drenagem pluvial na Rua Papai Noel - Alto da Boa Vista e Rua Pedro Olimpio de Menezes - Centro, junto a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Massapê/CE. Licitante(s) Habilitada(s): 1. H J S Construções EIRELI, 2. MHE Engenharia e Serviços EIRELI, 3. TECPLAN - Tecnologia Planejamento e Construções LTDA, 4. Marazul Construções EIRELI e 5. Praciano Edificações e Empreendimentos EIRELI. Licitante(s) Inabilitada(s): 6. Amil Empreendimentos e Serviços EIRELI, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Massapê/CE, 16 de maio de 2018. Francisco Paulo Ravy Leite - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Massapê - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2018.05.14.002. A Prefeitura Municipal de Massapê, localizada na Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Tomada de Preços Nº 2018.05.14.002, cujo objeto é a Contratação da Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Esportiva para diagnóstico e acompanhamento físico para atender o Projeto de Artes e Esportes - ESPARTES, junto a Secretaria de Educação do Município de Massapê/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, que se realizará no dia 04 de junho de 2018 (04/06/2018), às 13:30hs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Massapê/CE, 16 de maio de 2018. CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Aviso de Convocação. A Pregoeira de Maracanaú amparada nos termos do art. 48, § 3º da Lei de Licitações e subitem 7.7.4 do Edital, resolve fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para as empresas: (P/01) Geraldina dos Santos Sousa Marcearia-ME, (P/16) CEBRASIL - Ceará Brasil Distribuidora LTDA-ME, (P/15) RD Comércio LTDA-EPP e (P/05) Boa Vista Comércio e Serviços LTDA-EPP, participantes do Lote 06, (P/08) T.P.S. Mesquita-ME e (P/18) Dursoal Comércio e Representações LTDA participantes do Lote 07; (P/11) Ranyeri Tadeu Bernardo da Silva-ME (RBS Comercial) participante do Lote 08; (P/03) ART Médica Comércio e Representações de Produtos Hospitalares LTDA participante dos Lotes 10, 14, 15 e 16; (P/11) Ranyeri Tadeu Bernardo da Silva-ME (RBS Comercial) e (P/19) Omega Distribuidora de Produtos Alimentícios EIRELI participantes do Lote 13 apresentarem novas amostras, laudos/fichas e propostas, escolhidas das causas que ensejaram as suas desclassificações, referente ao Pregão Presencial Nº 08.003/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (perceives e não perceives), para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Maracanaú, beneficiados pelo Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE), em atendimento aos Programas Mais Educação, Educação Integral, Creches Municipais e Contratadas, AEE, PNAEJA, PNAEI, PNAEF, PNAEP, para o ano letivo de 2018, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Maracanaú, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, em sessão que será realizada em 29/05/2018, às 10:00 horas, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Maracanaú, localizada à Avenida II, nº. 150 - Centro Administrativo, Conjunto Jerussati, Maracanaú-CE. A Pregoeira.

Estado do Ceará - Município de Jaguaratama - Aviso de Licitação. O Presidente da CPL de Jaguaratama torna público para conhecimento dos interessados. Concorrência Pública nº 2018051501-SEIN, objeto: Serviços de recuperação de estradas vicinais no Assentamento Sertão Branco, Município de Jaguaratama. A licitação ocorrerá no dia 18/06/2018 às 09:00h, na sala da Comissão de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, maiores informações tel. 88 3576-1305, o edital se encontra na sala da comissão de licitação e no site: www.tce.ce.gov.br. Jaguaratama - Ceará, 16 de Maio de 2018. Francisco Jean Barreto de Oliveira - Presidente CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaumirim. A Comissão de Licitação, Localizada na Rua Cel. Gustavo Lima, Nº 320, Centro - Ipaumirim/CE, comunica aos interessados que no dia 30 de maio de 2018, às 08:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2018.05.16.01, objeto: contratação de prestação de serviço de locação de veículo de passeio tipo minivan, com ar condicionado, direção hidráulica, capacidade para no mínimo de 07 (sete) passageiros, motor mínimo de 1.4 ou superior, gasolina ou flex, acompanhado de todos os acessórios exigidos pela legislação brasileira, com ano de fabricação a partir de 2014, junto à Secretaria de Saúde do Município de Ipaumirim/CE. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00h. Ipaumirim/CE, 16 de maio de 2018. Francisco Ramalho Meireles - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Hidrolândia. A Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, nos termos da Lei nº 10.520/02, que fará realizar Procedimento Licitatório - Modalidade: Pregão Presencial - Nº PMH-110518-PP01. Objeto: contratação de serviços mecânicos em geral, troca de suspensão, reparo elétrico (por hora trabalhada) nos veículos pertencentes às Unidades Administrativas do Município de Hidrolândia/CE - Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 14h00m do dia 29/05/2018 - Local: Sede da Prefeitura Municipal - Avenida Luiz Camelo Sobrinho, 640, Centro, CEP: 62270-000, Hidrolândia-CE. O Edital e Anexo se encontram disponíveis no Sator de Licitações em dias de expediente normal, das 07h30min às 13h00min e no endereço eletrônico <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Hidrolândia - Ceará, 16 de Maio de 2018. Francisca Janaina Magalhães Timbó - Pregoeira Oficial.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÇO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 1603.01/2018-SRP, oriundo do Pregão Presencial Nº 1603.01/2018-SRP, tem como OBJETO: Registro de Preços visando Futura e Eventual Aquisição de Genéros Alimentícios destinados a Unidade Mista de Saúde do Município de Moraes-CE, onde os preços foram consignados em favor da Empresa M DE JESUS MARANHÃO RODRIGUES - ME, CNPJ Nº 03.365.404/0001-77, no VALOR GLOBAL DE R\$ 85.024,90 (Oitenta e Cinco Mil e Vinte e Quatro Reais e Noventa Centavos). ORDENADOR DE DESPESAS: Arnaldo Washington de Araújo. REPRESENTANTE DA EMPRESA: Marly de Jesus Maranhão Rodrigues.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 1603.02/2018-SRP, oriundo do Pregão Presencial Nº 1603.02/2018-SRP, tem como OBJETO: Registro de Preços visando Futura e Eventual Aquisição de peças, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Moraes, onde os preços foram consignados em favor das Empresas JII COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS LTDA - ME, CNPJ sob o Nº 02.795.126/0001-25, no VALOR GLOBAL DE R\$ 3.6.111,77, (Trêscentos e Dezoisess Mil Cento e Onze Reais e Seiscenta e Um Centavos) e RILAMI FERREIRA DA SILVA - ME, CNPJ sob o Nº 26.601.949/0001-30, no VALOR GLOBAL DE R\$ 64.254,40 (Sessenta e Quatro Mil Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos). ORDENADORES DE DESPESAS: Inocência Fátima Fernandes, Francisco Gorva de Carvalho, Arnaldo Washington de Araújo e Jefferson Moreira de Oliveira. REPRESENTANTES DAS EMPRESAS: Delandino Luiz Alves Falcão e Rilami Falcão da Silva.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1705.01/2018

A Prefeitura Municipal de Moraes-CE, através da Comissão de Pregão torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 30 de maio de 2018, às 09h, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 1705.01/2018, cujo Objeto Aquisição de Gás GLP destinados as atividades das diversas Secretarias do Município de Moraes-CE. O Edital está disponível no Site: <http://www.tcmce.gov.br/licitacoes>, em nos dias úteis na Sala da Comissão de Licitação, no horário das 08h às 12h, na Sede da Prefeitura à Av. Prefeito Raimundo Benício, Nº 555, Centro.

Moraes-CE, 16 de maio de 2018. FRANCISCO HIGOR MOREIRA FREIRE, Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018-SRP

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de genéros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Ocara-CE. Credenciamento e recebimento das propostas escritas: dia 30 de Maio de 2018, às 09:00hs. Local: Av. Cel. João Felipe, 1088, Centro. Informações: fone (85) 3322-1034, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00hs ou através do site: www.tcece.gov.br.

Ocara-CE, 16 de maio de 2018. ANTONIO PAZ ROMÃO, Pregoeiro

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018

Empresas Desabilitadas: Construtora Santa Beatriz LTDA - LPP, LS Serviço de Construções IRELLI - ME, CNGCON Construtora e Serviços FIRELLI. Fica conhecido o prazo de 08 (oito) dias úteis para as empresas apresentarem nova documentação de habilitação com fundamento legal no Art. 48 § 3º da Lei nº 8.666-93.

Ocara-CE, 16 de maio de 2018. ANTONIO PAZ ROMÃO, Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09.012/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacatuba - CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 30 de maio de 2018 às 09:30 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pacatuba, localizada na Rua Coronel João Carlos, nº 345, Pacatuba, Ceará, estará realizando Licitação, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é o Registro de preços visando a aquisição de cartões de identificação, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Pacatuba-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de

Referência, constante dos Anexos do Edital, a qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Pacatuba-CE, 16 de maio de 2018. IARA LOPES DE AOUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10.95.01/2018

Extrato do Contrato nº 10.05.01/2018 decorrente do Pregão Presencial Nº 24.04.01/2018. Objeto: aquisição de 01(uma) veículo tipo ambulância straps rattoneio para atender a População do Município de Pereiro-CE. Contratante: Secretaria de Saúde e Saneamento Contratada: Ceará Diesel S.A., CNPJ Nº 63.388.441/0001-22, Valor Total: R\$ 185.500,00 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais). Dotações Orçamentárias: 1414.10.302.0176.2.062. Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 Assina pela Contratante: Luiz Bezerra de Queiroz Neto. Assina pela Contratada: Kleber Jorge Magalhães Pereira. Data da Assinatura: 11.05.2018.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 16.05.01/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, nº 227 - Centro, tel (85) 3527-1260, torna público que receberá no período de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação, no horário de expediente no público, das 08:00 às 12:00 horas, os documentos para habilitação e proposta de vendas de genéros alimentícios da Agricultura Familiar para a Chamada Pública Nº 16.05.01/2018, cujo objeto é a aquisição de genéros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAL conforme §1º do ART. 14 da Lei Nº 11.947/2009, para alunos da Rede de Educação Básica Pública do Município de Pereiro-CE, no Exercício de 2018. O referido Edital, poderá ser adquirido no endereço acima citado ou pelo portal do TCE-CE.

Pereiro-CE, 16 de maio de 2018. FIRMILSON DOS SANTOS QUEIROZ, Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORÉTAMA

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2018/0423.01-PE

A Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social da PMP, comunica aos interessados a ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 2018/0423.01-PE, referente a Contratação da prestação de serviços diversos e fornecimento de alimentação destinado a suprir as necessidades dos eventos promovidos pelas Secretarias Administrativas do Município de Pindoretama-CE.

Pindoretama-CE, 15 de maio de 2018. JOANA ALVES DE AGUIAR RODRIGUES, Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.16.02

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE torna público que a Licitação marcada para o dia 24 de maio de 2018, às 10h, foi ADIADA para o dia 06 DE JUNHO DE 2018, AS 09H, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires S/Nº, Centro, nesta Cidade, onde receberá Propostas para o Objeto desta Licitação: o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Fraldas Descartáveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piquet Carneiro-CE. Modalidade: Pregão Presencial Nº 2018.05.17.01. A Documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal ou junto a Comissão de Licitação no endereço a citado, no horário de expediente (08h às 11h).

Piquet Carneiro-CE, 16 de maio de 2018. FRANCISCA VERA LUCIA BARBOSA LIMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.17.01

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE torna público que no dia 30 de maio de 2018, às 09h, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, S/Nº, Centro, nesta Cidade, receberá Propostas para o Objeto desta Licitação e o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Medicamentos e Material Hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piquet Carneiro-CE. Modalidade: Pregão Presencial Nº 2018.05.17.01. A Documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no Portal do TCM ou junto a Comissão de Licitação no endereço a citado, no horário de expediente (08h às 11h).

Piquet Carneiro-CE, 16 de maio de 2018. FRANCISCA VERA LUCIA BARBOSA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3PP04/2018

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças da PMPF torna público o Pregão Presencial Nº 03PP04/2018, referente a Aquisição de peças e câmaras de ar (novos) destinado aos veículos oficiais e agregados das Secretarias Administrativas do Município de Pires Ferreira-CE, marcado para o dia 29 de maio de 2018, na Sede da PMPF, localizada na Rua Maria Anusa Soares Passos, S/Nº, às 08h. Para aquisição de cópias do Edital, os interessados deverão dirigir-se a Sede da PMPF, no período de 08h às 17h, em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste Aviso ou acessar o Endereço Eletrônico: <http://www.tcmce.gov.br/licitacoes>.

Pires Ferreira-CE, 16 de maio de 2018. SÁMIA LEIDA TAVARES TIMBO, Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Homologação-Pregão Presencial Nº 2018.02001-G, publicado no DOI de 15.05.2018, Seção 3, Pág. 158, onde se lê: "PP2018.09SDUG", leia-se: "PP2018.02001G" J. PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6.002/2018-PE

O Pregoeiro da Comissão de Licitação de Quixeramobim, torna público que Adjudicou a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico Nº 06.002.2018-PE, no dia 16 de Abril de 2018, e que teve como vencedora a empresa: Fornecedoras Máquinas e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ, sob o Nº 07.197.718.0001-69, no valor de R\$ 220.399,00 (duzentos e vinte mil e trezentos e noventa e nove reais), cujo objeto é a aquisição de uma máquina retroescavadeira, junto a Secretaria de Desenvolvimento Agropecuario Recursos Hídricos e Meio Ambiente, no Município de Quixeramobim.

Quixeramobim-CE, 16 de maio de 2018. MAX RONNY PINHEIRO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.002.2018

O Secretário de Desenvolvimento Agropecuario Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Quixeramobim, torna público que Homologou a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico Nº 06.002.2018-PE, no dia 17 de Abril de 2018, e que teve como vencedora a empresa: Fornecedoras Máquinas e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ, sob o Nº 07.197.718.0001-69, no valor de R\$ 220.399,00 (duzentos e vinte mil e trezentos e noventa e nove reais), cujo objeto é a aquisição de uma máquina retroescavadeira, junto a Secretaria de Desenvolvimento Agropecuario Recursos Hídricos e Meio Ambiente, no Município de Quixeramobim.

Quixeramobim-CE, 16 de maio de 2018. KÓLOWYSKY SILVA ALENCAR DANTAS, Secretário de Desenvolvimento Agropecuario Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.001/2018 - PPRP

A Comissão de Licitação, situada na Rua Monsenhor Salviano Pinto, nº 707 - Centro, torna público que a fase de lances do Lote 01 do Pregão Presencial nº 15.001/2018 - PPRP que ocorreu no dia 07.05.2018, às 09:00hs, cujo objeto e o registro de preços para aquisição de cestas básicas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS deste Município, foi anulada, na forma do Art. 49 da Lei Nº 8.666-93 e suas alterações posteriores e Acórdão nº 2.253/11 do TCU. O Pregoeiro convida a todos os licitantes participantes deste processo a se fazerem presentes no dia 22 de maio de 2018, às 09:00hs, na sala da Comissão de Licitação, para uma nova disputa com as empresas classificadas. Para maiores informações, o processo licitatório estará disponível da Comissão de Licitação.

Quixeramobim - CE, 16 de maio de 2018. MAX RONNY PINHEIRO, Pregoeiro